



Projeto de Lei n.º 2489/2018 de 05 de dezembro de 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$7.920,00 (sete mil, noventos e vinte reais) para atender despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.26.782.0060.2018	33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 6.500,00
05.03.26.782.0060.2018	33.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 1.300,00
06.05.23.695.0200.2039	33.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$120,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial a redução orçamentária no valor de R\$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.03.26.782.0060.2017	33.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 7.800,00
06.05.23.695.0200.2039	44.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 120,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2489/2018

O presente Projeto de Lei nº 2489/2018 tem por objetivo abrir crédito adicional especial na lei orçamentária anual.

As alterações referem-se e visam contemplar a inclusão da dotação orçamentária, não prevista na LOA 2018, para pagamento de mão-de-obra e encargos sociais para a reforma da ponte que dá acesso a Gruta Nossa Senhora de Lourdes e encargos sociais sobre a mão-de-obra de pintura do pórtico de entrada da cidade.

Assim é que submetemos a análise deste egrégio poder legislativo o presente projeto de lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

Irineu Fantin

Prefeito Municipal